

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 21/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64497.002183/2026-93

2. Descrição da necessidade

A Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea identifica a necessidade de contratar serviço para a confecção e instalação de portões metálicos para a Seção de ensino Bravo. A demanda em questão foi identificada pelo fato dos portões instalados atualmente estarem desgastados pelo uso e pelo desgaste através do clima e do tempo.

A contratação do referido serviço para confecção e instalação destes portões metálicos, visam aprimorar a segurança e o controle de acesso de área das dependências das garagens da Seção de Ensino B.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos serviços para se cumprir este objetivo, uma vez que no local onde encontra-se a Seção de Ensino B, estão armazenados diversos materiais de emprego militar (MEM).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/21 "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado." r meio de especificações usuais de mercado

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Ensino	Capitão Igor Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

A empresa contratada deverá ser do ramo do serviço em questão a ser contratado e deve possuir profissionais habilitados, fornecer os materiais necessários para execução do serviço, além de estar em posse de todas as documentações que forem solicitadas e com a sua situação cadastral regular.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista a presente contratação ser por meio de participação, todo o levantamento de mercado foi realizado pela gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da empresa especializada na confecção e instalação dos portões metálicos, em proveito da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea. A contratação do referido serviço se dará por meio da modalidade Dispensa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades do serviço a ser adquirido foi levantada através do estudo da viabilidade para realização do serviço em virtude da utilização do portão e do seu desgaste através dos anos anteriores neste Estabelecimento de Ensino.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.300,00

A estimativa do valor da contratação será de R\$ 60.300,00, baseado nos valores unitários levantados pela Gerenciadora do certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário, pois é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não houve nos períodos anteriores contratações correlatas ou independentes idênticas ou similares ao objeto deste estudo técnico preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional e está alinhada com o PCA 2026 em virtude da demanda ocasionada por este Estabelecimento de Ensino.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço a ser prestado, tem como finalidade trocar os portões onde encontra-se a Seção de Ensino Bravo da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, e nela estão armazenados diversos materiais de emprego militar (MEM). A referida contratação visa assegurar a integridade, a operacionalidade e a segurança dos materiais desta instituição de ensino.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

14.2 As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

14.3 Cabe ao governo, estimular uma economia “que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a Natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade”

14.4 De acordo com o Art. 1º da Instrução Normativa N.º 01-MPOG de 19 Jan 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.5 A CONTRATADA deverá atentar-se para as seguintes diretrizes:

14.5.1 que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.5.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por serviço reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;

14.5.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.5.4 que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize serviços recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.5.5 que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR FERREIRA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 14:55:03.